

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 049/2023 – ÁUDIO VISUAL, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO e
INFORMÁTICA.

A FENACLUBES solicitou à Assessoria Jurídica que examinasse os documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora do certame.

O presente processo cuidou da *contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de áudio visual, filmagem, iluminação e informática, para a 3ª Semana Nacional do Clubes, atendendo às especificações informadas no Anexo I – Termo de Referência – do edital.*

O processo foi iniciado com a “Requisição de Contratação”, conforme artigo 5º do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços (RCBS) da FENACLUBES, a identificar a demanda e os detalhes da prestação dos serviços, consoante exigência contida no § 1º do mesmo artigo, considerados necessários pela área requisitante.

A pesquisa de mercado instruiu a requisição vestibular e foi realizada com empresas do mercado perfazendo a média estimada de R\$ 470.250,00. O valor da pesquisa contemplou todos os serviços, equipamentos, insumos, impostos e encargos, da pretendida contratação.

Uma vez realizada a publicidade do aviso de edital, 12 (doze) empresas requisitaram o ato convocatório e 5 (cinco) ofereceram proposta, a saber:



EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES – CLASSIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1. Braun Locações de Equipamentos Áudio Visual Ltda – ME	396.000,00
2. Associação de Eventos Culturais Pro-Vida	403.805,00
3. Apple Produções e Locações de Equipamentos Eirelli	548.600,00
4. IC Oliveira Equipamentos e Eventos Eireli	714.000,00
5. UP Grade Audiovisual Ltda	1.041.521,60

Aceitas a propostas e examinados os documentos de habilitação da primeira colocada – **BRAUN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL LTDA – ME (nome fantasia: TRONICK AUDIO VISUAL)**, CNPJ 20.008.431/0001-01 – o Colegiado Julgador admitiu os documentos de habilitação, conforme Ata de Julgamento do dia 28/07/2023.

Para fins de habilitação, o edital de Cotação Prévia (nº 49/2023) exigiu a apresentação dos seguintes documentos:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Habilitação do participante será verificada mediante análise dos documentos abaixo indicados, em original ou cópia autenticada e será exigida como condição para a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social ou estatuto social em vigor, com as alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;

i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o participante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito no item 01 do Anexo I deste ato de convocação;

j) Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado;

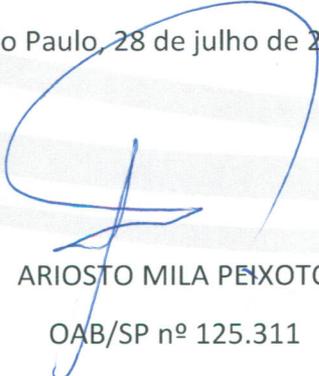
K) A empresa vencedora deverá apresentar quando solicitado, como condição para contratação, documentos complementares conforme a legislação vigente. Se algum dos documentos solicitados não for apresentado pela empresa vencedora da cotação, a FENACLUBES poderá desclassificar o vencedor, e convocar o segundo colocado na ordem de classificação

Submetida à análise dessa assessoria jurídica, verificou-se que, em relação às exigências previstas no item 5 do edital de Cotação Prévia nº 049/2023, a interessada apresentou todos os documentos ali exigidos, a confirmar o julgamento da Comissão.

Por fim, consultado o site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) no dia 28/07/2023, sobre eventual penalidade, a empresa citada não apresenta qualquer apontamento, conforme certidão anexa.

Na opinião da assessoria jurídica, o processo está apto ao prosseguir.

São Paulo, 28 de julho de 2023.



ARIOSTO MILA PEIXOTO

OAB/SP nº 125.311